



INFORMATIVO GIAC 254, de 12 de janeiro de 2022

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da Covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o Giac tem a informar o que se segue:

Ministério da Saúde e Anvisa prestaram informações sobre eficácia e segurança de lotes da vacina contra a covid-19 produzida pela Janssen-Cilag

O Ministério da Saúde encaminhou ao Ministério Público Federal (MPF) a Nota Informativa nº 294/2021-CGPNI/DEIDT/SEVS/MS tratando da segurança e eficácia de lotes da vacina contra a covid-19 produzida pela Janssen-Cilag, unidade farmacêutica da Johnson & Johnson.

No documento, a referida pasta do executivo destacou que, por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), a qualidade, a eficácia e a segurança da vacinação é monitorada continuamente, com publicação das avaliações e dos dados de maneira periódica, mediante divulgação de boletins, comunicados e notas técnicas dirigidas aos profissionais de saúde para identificação, notificação e manejo adequado de eventual adverso pós vacinação.

Além do Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) também foi instada a se manifestar. Em resposta, divulgada anteriormente no Informativo nº 185/2021, a autarquia esclareceu que foram tomadas providências sobre o caso no Brasil e detalhou a investigação realizada:

- O incidente se refere à contaminação cruzada detectada na fabricante terceirista Emergent, em que lotes da vacina da Janssen AD26.COV2.S foram contaminados com o insumo farmacêutico ativo (IFA) de outra cliente à época, a AstraZeneca;
- Após investigação conduzida pela Emergent e a Janssen, verificou-se que a contaminação cruzada teria sido provocada pelo contato dos diferentes produtos ao longo do fluxo de materiais, impactando os lotes 21003124 (GMP5), 21003530 (GMP6), 21003533 (GMP7), 21003600 (GMP8) e 21003603 (GMP9). Segundo a autarquia, em virtude da constatação de contaminação, a FDA recomendou o descarte dos lotes afetados;
- Contudo, conforme informações da agência, as vacinas da Janssen destinadas ao Brasil foram formuladas a partir do lote 21003042 que não teria sofrido contaminações: "os lotes 21003042 (GMP2, que é o escopo da presente importação) e 21003117 (GMP4) do IFA não teriam sido alvos da contaminação cruzada, pois foram fabricados antes da época em que havia superlotação da fábrica, e, desta forma, sem tanta geração de resíduos e num cenário em que a pesagem era realizada na sala fabril de cada vacina, em vez da área comum de dispensação. Somado a isto, os

dados requeridos pela Anvisa foram prontamente apresentados pela Janssen – resultados analíticos de identidade por RT-PCR quantitativo, bem como pelos métodos exploratórios RP-UPLC-FLR e LC/MS, quando se concluiu pela ausência de genes e de proteínas que seriam indicadoras de eventual contaminação cruzada da vacina da Janssen pela da AstraZeneca, no lote 21003042 do IFA.

Entenda o caso - Segundo notícias veiculadas pela imprensa, a Food and Drug Administration (FDA) decidiu descartar 60 milhões de doses do imunizante contra a covid-19 da Janssen-Cilag, fabricado em Baltimore, nos Estados Unidos, em razão do estabelecimento ter sido paralisado para averiguação da FDA, depois que o órgão regulador detectou mistura de substâncias das vacinas da Janssen e da AstraZeneca, causando a contaminação de doses e deixando-as inutilizáveis.

Ainda, de acordo com a imprensa, a FDA teria autorizado o uso e exportação de 10 milhões de doses dessa vacina, das quais 3 milhões serão destinadas ao Brasil, mas com o alerta de que os órgãos reguladores não podem garantir que a Emergent BioSolutions, empresa que opera a fábrica, seguiu as boas práticas de fabricação.

Íntegra

[Nota Informativa nº 294/2021-CGPNI/DEIDT/SEVS/MS](#)

Fonte: Ministério da Saúde; Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

[Publicação apresenta a atuação conjunta dos MPs na Paraíba para enfrentamento da covid-19](#)

O Ministério Público Federal (MPF) na Paraíba publicou, em 31 de dezembro de 2021, compilado da atuação no enfrentamento da pandemia na Paraíba. A publicação on-line reúne o trabalho desenvolvido pelo MPF em conjunto com o Ministério Público Estadual (MPPB), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Ministério Público de Contas na Paraíba, ao longo de 2020 e 2021, desde as primeiras medidas implementadas em março de 2020, até providências tomadas na segunda quinzena de dezembro de 2021.

Íntegra

[Atuação do Ministério Público no enfrentamento da pandemia da covid-19 na Paraíba](#)

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal na Paraíba

[Anvisa recomendou a revisão das restrições de entrada no País para viajantes com passagem pela África do Sul, Botsuana, Essuatini, Lesoto, Namíbia e Zimbábue](#)

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicou, na última sexta-feira (7), a Nota Técnica nº 224/2021/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA para recomendar ao Comitê de Ministros signatários da Portaria Interministerial nº 663/2021 a revisão do ato normativo, a fim de que os viajantes com passagem pela África do Sul, Botsuana, Eswatini, Lesoto, Namíbia e Zimbábue, nos últimos 14 dias, possam adotar as mesmas diretrizes definidas para os demais viajantes com procedência internacional.

Em Nota Técnica anterior ([203/2021](#)), emitida no mês de novembro/2021, a Anvisa havia recomendado a restrição da entrada de passageiros oriundos das referidas localidades. Entretanto, de acordo com a autarquia, dados demonstram que a transmissão da Ômicron rompeu a barreira de transmissão sustentada nos países africanos, sendo identificada atualmente em mais de 100 países, motivo pelo qual se justifica a revisão da restrição de ingresso no País, desde que mantidas as demais medidas aplicáveis aos viajantes de procedência internac

ional, como: testes pré-embarque, preenchimento da Declaração de Saúde do Viajante (DSV), comprovante de vacinação contra a covid-19 e quarentena após o desembarque.

Íntegra

[Nota Técnica nº 224/2021/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA](#)

[Portaria Interministerial nº 663, de 20 de dezembro de 2021](#)

Anvisa aprovou a produção de IFA pela Fiocruz e País terá vacina contra a covid-19 100% nacional

Por meio da [Resolução RE nº 35, de 6 de janeiro de 2022](#), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou o registro do Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) da vacina AstraZeneca, fabricado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Com a decisão, todas as etapas de produção para fabricação do imunizante contra a covid-19 poderão ser realizadas no Brasil: "Para essa decisão, a Anvisa avaliou os estudos de comparabilidade. Esses estudos demonstram que, ao ser fabricado no país, o insumo mantém o mesmo desempenho que a vacina importada. Em maio de 2021, a Agência já havia concedido a Certificação de Boas Práticas de Fabricação do novo insumo, o que garante que a linha de produção cumpre com todos os requisitos necessários para a garantia da qualidade do IFA. Desde então, a Fiocruz vinha realizando a produção de lotes testes para obter a autorização de uso do IFA nacional na vacina Covid-19 (recombinante)", explicou o órgão.

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da Saúde, Conass e Conasems pactuaram a conversão de leitos UTI Covid em leitos de UTI convencional

Em decisão conjunta, o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais (Conasems) pactuaram a conversão de 6.500 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Covid em leitos de UTI convencional. Segundo o Conass, a habilitação permanente dos 6.500 leitos passará a vigorar a partir de fevereiro/2022.

Íntegra

[Nota Informativa nº 465/2021](#)

[Comunicado do Ministério da Saúde](#)

Fonte: Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Ministério da Saúde fará distribuição das doses para vacinação contra a covid-19 das crianças entre 5 e 11 anos pelo critério populacional

Com a inclusão das crianças de 5 a 11 anos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), [anunciada pelo Ministério da Saúde](#), na última quarta-feira (5), o órgão informou que o primeiro lote de vacinas Comirnaty/Pfizer voltada à imunização desse público-alvo chegará ao Brasil na próxima quinta-feira (13).

Segundo a pasta, a distribuição das doses seguirá o critério populacional. Para a imunização das crianças, estima-se que 4,3 milhões de doses pediátricas sejam entregues em janeiro; 7,2 milhões, em fevereiro/2022; e 8,4 milhões, em março/2022.

Percentual da população de 5 a 11 anos por estado (dados do Ministério da Saúde)

Região Centro-Oeste (8,17%)	Região Sudeste (39,18%)	Região Sul (13,17%)	Região Nordeste (28,43%)	Região Norte (11,05%)
Distrito Federal – 1,30%	Espírito Santo – 1,93%	Paraná - 5,25%	Alagoas - 1,77%	Acre - 0,57%
Goiás – 3,55%	Minas Gerais - 9,02%	Rio Grande do Sul – 4,73%	Bahia - 7,07%	Amazonas - 2,77%
Mato Grosso do Sul – 1,47%	Rio de Janeiro - 7,49%	Santa Catarina - 3,19%	Ceará - 4,42%	Amapá - 0,55%
Mato Grosso - 1,85%	São Paulo - 20,73%		Maranhão - 4,02%	Pará - 4,99%
			Paraíba - 1,89%	Rondônia - 0,93%
			Pernambuco - 4,80%	Roraima - 0,38%
			Piauí - 1,62%	Tocantins - 0,86%

			Rio Grande do Norte - 1,67%	
			Sergipe - 1,17%	

Íntegra

[Recomendações da inclusão de crianças de 5 a 11 anos no PNO](#)

[Ministério da Saúde atualizou as recomendações de isolamento para casos leves e moderados de covid-19](#)

O Ministério da Saúde atualizou, na última segunda-feira (10), as recomendações relativas ao tempo de isolamento para casos leves e moderados de covid-19. De acordo com informações do órgão, o paciente acometido pela covid-19 e sem sintomas respiratórios, sem febre e sem uso de medicamentos antitérmicos, há 24 horas, poderá sair do isolamento em 7 dias, sem a necessidade de testagem.

O isolamento poderá ser reduzido para 5 dias, caso o paciente se submeta ao teste RT-PCR ou teste rápido que ateste o resultado negativo para a doença. Para aqueles com o resultado positivo, recomenda-se a manutenção do isolamento por 10 dias contados do início dos sintomas.

Em relação aos pacientes sintomáticos, o Ministério da Saúde também emitiu recomendações: "Para aqueles que no 7º dia ainda apresentem sintomas, é obrigatória a realização da testagem. Caso o resultado seja negativo, a pessoa deverá aguardar 24 horas sem sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, para sair do isolamento. Com o diagnóstico positivo, deverá ser mantido o isolamento por pelo menos 10 dias contados a partir do início dos sintomas, sendo liberado do isolamento desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, há pelo menos 24h." Confira, a seguir, as alterações divulgadas pelo órgão:

PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES OU MODERADOS)						
Tempo	Isolamento de 5 dias		Isolamento de 7 dias	Isolamento de 10 dias		
Condição de saúde	SEM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	COM SINTOMAS		SEM SINTOMAS
	Ao 5º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.		Ao 7º dia, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre		Ao 10º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag		Não é necessário testar para sair do isolamento
Resultado	Resultado Negativo	Resultado positivo	x	Resultado negativo	Resultado positivo	x
Saída do isolamento	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	Manter o isolamento até 10 dias completos	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as recomendações adicionais até o 10º dia	Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Manter o isolamento até o 10º dia. Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos após 24 horas.	Sair do isolamento no 10º dia e manter as medidas não farmacológicas

Fonte: Ministério da Saúde

Íntegra

[Atualização das recomendações do tempo de isolamento para casos de covid-19](#)

[Ministério da Saúde anunciou a distribuição de 28,2 milhões de testes rápidos para detecção da covid-19](#)

No último sábado (8), o Ministério da Saúde anunciou o início da distribuição de 28,2 milhões de testes rápidos para detecção da covid-19 às Unidades da Federação. A previsão é que os testes sejam entregues ainda no mês de janeiro/2022.

De acordo com o órgão, todos os pedidos dos entes federados estão sendo atendidos: "É importante que Estados e municípios se engajem nessa estratégia de testagem, adquirindo mais testes, aplicando-os corretamente e enviando tempestivamente os resultados ao Ministério da Saúde", afirmou o Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga.

[76ª Pauta de Distribuição: Ministério da Saúde iniciou o envio de 7,8 milhões de doses de vacinas contra a covid-19](#)

O Ministério da Saúde divulgou, na quinta-feira (6), a 76ª Pauta de Distribuição (referente ao 74º Informe Técnico) contendo 7.822.750 milhões de doses de vacinas contra a covid-19. Nessa remessa, foram encaminhados aos estados e ao Distrito Federal, 7.668.180 milhões de doses da Comirnaty (Pfizer/BioNTech), 151.250 mil doses da vacina AstraZeneca (Fundação Oswaldo Cruz) e 3.320 mil doses do imunizante CoronaVac (Butantan/Sinovac). Além dos imunizantes, o Ministério da Saúde inseriu, na referida pauta, 13,5 milhões de seringas 3ml.

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-1

- 7.668.180 - Pfizer/Cominarty (DR e D2)
- 151.250 - AstraZeneca/Fiocruz (D2 e DR)
- 3.320 - Sinovac/Butantan (D2)

Total: **7.822.750 doses distribuídas** nesta pauta.

Fonte: Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19/MS.

Quantidade de doses enviadas às Unidades da Federação, desde o início da campanha de vacinação contra a covid (dados do 74º Informe Técnico)

- 119.052.265 milhões de doses da vacina AstraZeneca
- 104.787.530 milhões de doses da vacina CoronaVac
- 160.376.378 milhões de doses da vacina Comirnaty/Pfizer
 - 8.639.840 milhões de doses da vacina Janssen

Íntegra

[74º Informe Técnico](#)

Fonte: Ministério da Saúde

TCU publica acórdão sobre acompanhamento das medidas efetivadas em resposta à crise ocasionada pelo novo coronavírus

O Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou ao Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 do Ministério Público (Aviso nº 2179-GP/TCU – PGR-00471275/2021), para conhecimento, cópia do Acórdão nº 3142/2021, proferido no bojo do processo nº TC-016.827/2020-1, sob relatoria do Exmo. Sr. Ministro Bruno Dantas. O julgado trata do sexto relatório de acompanhamento do auxílio emergencial e de outras medidas relacionadas à assistência social formuladas com o intuito de mitigar a crise ocasionada pela covid-19.

Íntegra

[Acórdão nº 3142/2021 - TC-016.827/2020-1](#)

Fonte: Tribunal de Contas da União

Outras notícias de destaque

- [Rede Monitoramento Covid Esgotos publicou nota de alerta para a cidade de Curitiba, em razão do forte aumento da carga do novo coronavírus no local](#)

Fonte: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

- [Boletim da ANS destacou a queda na quantidade de leitos destinados ao tratamento da covid-19](#)

Fonte: Agência Nacional de Saúde Suplementar

- [Anvisa disponibiliza as bulas das vacinas contra a covid-19 aprovadas pela Agência](#)
- [Em nota de esclarecimento, Anvisa informou que vacinas contra a covid-19 não são produto de terapia gênica](#)
- [Anvisa promoveu nova reunião com o Instituto Butantan para discutir sobre o pedido de indicação da CoronaVac para o público infantil e adolescente](#)
- [Nota Técnica da Anvisa elucida que as regras atuais da autarquia só permitem o registro de autoteste de doenças infectocontagiosas passíveis de notificação compulsória, como a covid-19, caso haja uma política de saúde pública e estratégia de ação definida](#)
- [Aumento exponencial do número de casos de covid-19 a bordo de navios de cruzeiro motivou a recomendação da Anvisa para suspensão da temporada](#)
- [Documento divulgado pela Anvisa explica o processo de avaliação da eficácia e segurança da vacina da Pfizer para crianças de 5 a 11 anos](#)

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

- [Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados aprovou proposição que autoriza o remanejamento de verbas para pesquisas sobre covid-19](#)

Fonte: Câmara dos Deputados

- [Conass, Conasems e Ministério da Saúde debateram, na última sexta-feira \(7\), sobre a operacionalização da incorporação de leitos de UTI Covid-19 à rede assistencial do SUS](#)
- [Anvisa, Conass e Conasems se reuniram, na quinta-feira \(6\), para aprimorar as recomendações relativas à vacinação de crianças contra a covid-19](#)
- [Após solicitação da Secretaria de Saúde da Bahia, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\) suspendeu, temporariamente, a operação e atracação dos navios de cruzeiro nos portos de Salvador e Ilhéus](#)

Fonte: Conselho Nacional de Secretários de Saúde

- [Nova edição do Boletim Observatório Covid-19 da Fiocruz, trouxe apenas indicadores referentes aos leitos de UTI Covid-19 no SUS, em virtude da falta de dados utilizados para a análise do cenário epidemiológico](#)
- [Estudo publicado no site Medrxiv apontou que as quatro vacinas contra a covid-19 aplicadas no Brasil conferem alto grau de proteção a quem já teve a doença](#)
- [Nota Técnica da Fiocruz aponta evidências relacionadas à importância da vacinação de crianças contra a covid-19](#)

Fonte: Fundação Oswaldo Cruz

- [Ministério da Saúde divulgou nota técnica para recomendar a administração de dose de reforço](#)

[em indivíduos imunocomprometidos](#)

- [Em dezembro/2021, Ministério da Saúde antecipou de cinco para quatro meses a aplicação da dose de reforço para aumentar a proteção contra a variante Ômicron](#)
- [500 mil doses de vacina contra a covid-19 foram doadas pelo Brasil ao Paraguai](#)

Fonte: Ministério da Saúde

- [ADPF 756: STF suspendeu despacho do MEC contra comprovante de vacina em instituições federais de ensino](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Diário Oficial da União

Visando a dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[Decreto nº 10.931, de 10 de janeiro de 2022](#) - Institui o Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas.

[Lei nº 14.297, de 5 de janeiro de 2022](#) - Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço, por intermédio de empresa de aplicativo de entrega, durante a vigência da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus.

[Lei nº 14.275, de 23 de dezembro de 2021](#) - Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo à agricultura familiar, para mitigar os impactos socioeconômicos da covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho II).

[Extrato de Contrato nº 244/2021 \(UASG 250005 – DLOG\)](#) – Processo nº 25000.021677/2020-64. Pregão nº 24/2021. Contratante: Departamento de Logística em Saúde. Contratado: 17.189.295/0002-70 - Maxima Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: aquisição de imunoglobulina humana 5g injetável.

Extrato de Convênio nº [921877/2021](#) – Processo nº 25000.183296/2021-59. Concedente: Ministério da Saúde. Conveniente: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Objeto: teleconsulta para o enfrentamento dos impactos na saúde mental da população brasileira causados pela pandemia da covid-19.

[Edital de Chamamento nº 1, de 4 de janeiro de 2022](#) - Convoca empresas fabricantes, envasadoras e distribuidoras de oxigênio medicinal, nas formas farmacêuticas Líquido e Gás, a fornecerem informações sobre a capacidade de fabricação, envase e distribuição, respectivos estoques disponíveis e quantidade demandada pelo setor público e privado, considerando os escopos de atuação de cada empresa.

[Portaria GM/MS nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021](#) - Dispõe sobre o procedimento para desmobilização e pagamentos de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico Covid-19 autorizados, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19.

[Portaria GM/MS nº 4.206, de 31 de dezembro de 2021](#) - Estabelece devolução de recurso de Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19 nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h, UPA Pinheirinho) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Curitiba.

[Portaria GM/MS nº 4.168, de 31 de dezembro de 2021](#) - Prorroga a vigência da Portaria GM/MS nº 3.886, de 30 de dezembro de 2020, que institui o Comitê de Governança da Pesquisa de Prevalência de Infecção por covid-19 no Brasil (Prevcov).

[Portaria SCTIE/MS nº 77, de 31 de dezembro de 2021](#) - Torna pública a decisão de não incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o coquetel de anticorpos monoclonais casirivimabe/imdevimabe para o tratamento de pacientes acometidos por covid-19 leve a moderada, não hospitalizados que apresentam alto risco para agravamento da doença.

[Portaria GM/MS nº 4.158, de 30 de dezembro de 2021](#) - Dispõe sobre o cancelamento das autorizações dos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), autorizados conforme a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021.

[Portaria GM/MS nº 4.113, de 30 de dezembro de 2021](#) - Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II Adulto, do Estado do Paraná, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Despacho de 29 de dezembro de 2021](#) – Consolida entendimento do MEC sobre a exigência de vacinação contra a covid-19 no âmbito das Instituições Federais de Ensino.

[Medida Provisória nº 1.088, de 29 de dezembro de 2021](#) - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 3.501.597.083,00, para custeio da Assistência Financeira da União aos Estados e ao Distrito Federal para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e aos professores da educação básica pública (Lei nº 14.172, de 10 de Junho de 2021- crédito extraordinário covid-19)

[Portaria GM/MS nº 4.074, de 29 de setembro de 2021](#) - Autoriza o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde da Bahia, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde, para a implementação de ações de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência no Estado e nos municípios atingidos.

[Portaria nº 4.065, de 29 de dezembro de 2021](#) - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.

[Portaria GM/MS nº 4.060, de 29 de dezembro de 2021](#) - Autoriza leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

[Portaria GM/MS nº 4.040, de 29 de dezembro de 2021](#) - Cancela autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19 na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) localizada no Estado de São Paulo e Município de Ribeirão Preto.

[Medida Provisória nº 1.087, de 28 de dezembro de 2021](#) - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 167.288.600,00, para custeio da distribuição de alimentos a grupos populacionais tradicionais e específicos (crédito extraordinário – covid-19).

[Portaria GM/MS nº 3.978, de 28 de dezembro de 2021](#) - Credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única.

[Portaria GM/MS nº 4.007, de 28 de dezembro de 2021](#) - Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 4.006, de 28 de dezembro de 2021](#) - Libera, em caráter excepcional, a transferência

de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.918, de 27 de dezembro de 2021](#) - Autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos estados da Bahia e de Minas Gerais atingidos pelas inundações, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento do sistema da vigilância em saúde, para a implementação de ações de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência nos municípios atingidos.

[Portaria Ancine nº 580-E, de 28 de dezembro de 2021](#) - Altera a Portaria Ancine nº 151-E, de 19 de março de 2020, que estabelece, em caráter excepcional, medidas administrativas para a mitigação dos impactos da covid-19 no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da Agência Nacional do Cinema (Ancine), nos limites de sua competência.

[Medida Provisória nº 1.084, de 24 de dezembro de 2021](#) - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 4.153.017.000,00, para custeio do Auxílio Emergencial de proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia da covid-19.

[Medida Provisória nº 1.083, de 24 de dezembro de 2021](#) - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 6.412.000.000,00, para aquisição e distribuição de imunobiológicos e insumos para a prevenção e controle de doenças (crédito extraordinário – covid-19).

[Portaria GM/MS nº 3.899, de 23 de dezembro de 2021](#) - Exclui proposta do Anexo da Portaria GM/MS nº 1.193, de 8 de maio de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.872, de 23 de dezembro de 2021](#) – Inclui, dentre outros procedimentos, a reabilitação de pacientes pós covid-19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

[Portaria GM/MS nº 3.868, de 23 de dezembro de 2021](#) - Cancela autorização de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado do Mato Grosso do Sul e Município de Chapadão do Sul.

[Portaria nº 3.834, de 22 de dezembro de 2021](#) - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.

[Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021](#) - Considerando o Ofício Conjunto Conass-Conasems, nº 028, de 14 de dezembro de 2021, que solicita a liberação de recurso, em caráter excepcional, para as ações de média e alta complexidade, em função da elevação dos custos com profissionais de saúde e insumos, em decorrência da pandemia da covid-19, resolve, estabelecer recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada (MAC), no montante de R\$ 243.000.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal, em parcela única.

[Portaria GM/MS nº 3.777, de 21 de dezembro de 2021](#) - Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), para atendimento exclusivo e temporário dos pacientes acometidos pela covid-19.

[Portaria GM/MS nº 3.773, de 21 de dezembro de 2021](#) - Cancela autorizações de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios.

[Portaria GM/MS nº 3.744, de 21 de dezembro de 2021](#) - Cancela autorização de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado do Mato Grosso e Município de Guarantã do Norte.

[Portaria MC nº 723, de 21 de dezembro de 2021](#) - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus.

[Medida Provisória nº 1.081, de 20 de dezembro de 2021](#) - Autoriza o Poder Executivo federal a doar imunizantes contra a covid-19 a outros países em caráter de cooperação humanitária internacional.

[Portaria Interministerial nº 663, de 20 de dezembro de 2021](#) - Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para entrada no País, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

[Portaria nº 3.721, de 20 de dezembro de 2021](#) - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.

[Portaria nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021](#) - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.

[Portaria nº 3.718, de 20 de dezembro de 2021](#) - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.

[Portaria nº 3.708, de 20 de dezembro de 2021](#) - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.

[Portaria nº 3.707, de 20 de dezembro de 2021](#) - Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus.

[Portaria GM/MS nº 3.684, de 17 de dezembro de 2021](#) - Cancela a autorização de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Município de Gravataí (RS).

[Portaria GM/MS nº 3.668, de 17 de dezembro de 2021](#) - Cancela autorização de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela covid-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Município de Alta Floresta no Estado do Mato Grosso.

[Resolução nº 5.957, de 16 de dezembro de 2021](#) - Referenda resolução concernente às medidas adotadas, no âmbito dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, para enfrentamento da pandemia.

[Portaria GM/MS nº 3.617, de 15 de dezembro de 2021](#) - Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

[Portaria GM/MS nº 3.541, de 10 de dezembro de 2021](#) - Torna sem efeito a liberação de recurso financeiro de custeio e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Curitiba.

Fonte: Imprensa Nacional

O Giac permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

Fontes de informações atinentes ao novo coronavírus

Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac)
Ministério Público do Trabalho

Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil
Agência Nacional de Energia Elétrica
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Agência Nacional de Saúde Suplementar
Agência Nacional de Telecomunicações
Agência Nacional de Transportes Terrestres
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Casa Civil da Presidência da República
Conselho Administrativo de Defesa Econômica
Conselho Nacional de Secretarias Municipais
Conselho Nacional de Secretários de Saúde
Conselho Nacional de Saúde
Controladoria-Geral da União
Fundo Nacional de Saúde (Painel de Repasses Covid-19)
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Observatório de Tecnologias Relacionadas à Covid-19)
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Cidadania
Ministério da Defesa (Operação Covid-19)
Ministério da Economia
Ministério da Educação
Ministério da Justiça (Relatório Situacional Covid-19)
Ministério de Minas e Energia (Boletim de Monitoramento Covid-19)
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Ministério das Relações Exteriores
Ministério da Saúde
Ministério da Saúde (Documentos sobre o PNO)
Ministério da Saúde (Localiza SUS)
Ministério da Saúde (Saúde Indígena)
Ministério do Turismo
Presidência da República (Atos normativos sobre a covid-19)

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Superior Tribunal de Justiça
Supremo Tribunal Federal

Poder Legislativo

Câmara dos Deputados
Senado Federal

Demais instituições

Associação Médica Brasileira
Confederação Nacional de Municípios
Conselho Federal de Farmácia
Conselho Federal de Medicina
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Repositório de decisões, legislação, manifestações da Anvisa, pareceres do Natjud e estatísticas referentes à covid-19)
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Butantan
Organização Mundial de Saúde
Organização Pan-Americana da Saúde
Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
Tribunal de Contas da União